



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação da solução que atenderá de forma completa as necessidades abaixo especificadas, qual seja: a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega Kits de Indumentária Padronizada e demais itens descritos, para distribuição aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino dessa Municipalidade e corpo docente.

O objetivo deste documento é cumprir os requisitos estabelecidos na nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, mediante o estudo detalhado das necessidades desta Secretaria Requisitante e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

A demanda identificada consiste na necessidade de fornecimento de Kits de Indumentária Padronizada e demais itens descritos, para distribuição aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino dessa Municipalidade e corpo docente, tendo em vista a necessidade de reposição dos itens licitados ocorrerá no início do ano letivo, sendo urgente a necessidade abertura de processo licitatório para esta finalidade.

A distribuição de Indumentária Padronizada para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino visa, de forma resumida, propiciar condições de identificação, segurança, equilíbrio social, suporte aos pais e mães e proteção aos estudantes.

Os benefícios da distribuição dos Kits são amplamente conhecidos, já tendo ocorrida a distribuição dos kits em anos anteriores.

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os Kits Padronizados aos estudantes da rede municipal de Ensino. Salientamos que os itens licitados são fundamentais para a identificação e segurança do estudante no ambiente escolar e fora dele. Ao adotar a indumentária padronizada, a secretaria tem por objetivo uma série de medidas que visam beneficiar o estudante, são elas:

*- Segurança para os estudantes:*

*Identifica estudantes e pessoas que se infiltrem no meio escolar.*

*Possibilita a identificação dos estudantes em possíveis situações de perigo na rua.*

*Contribui para evitar a evasão escolar.*

*Promove a segurança na hora de brincar e nas aulas de Educação Física.*

*Preserva a infância.*

*- Equilibra as diferenças sociais.*

*- Confere responsabilidade.*

*- Economia*

*Evita o uso de outras roupas, representando uma economia financeira considerável à família.*

*- Respeito*

*Incentiva o respeito às normas e disciplina na escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.*

*- Igualdade*

*Evita o consumismo e determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.*

*- Atenção voltada para o aprendizado*

*Estudos comprovam que o uso do uniforme contribui para o desenvolvimento do estudante direcionando o foco para aprendizagem.*

#### II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

A presente contratação está prevista no plano de contratações da Secretaria Requisitante e será realizada mediante o registro de preços, modalidade essa que não configura a necessidade de dotação orçamentária específica, na forma da Lei.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

#### 3.1. DAS AMOSTRAS E CERTIFICAÇÕES:

Serão exigidas amostras dos Kits Escolares e demais itens, exigência essa que está prevista e regulamentada pelo art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que desde que previsto no edital e na fase de julgamento "o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico."

As amostras serão devidas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, os quais deverão estar acompanhados apenas dos laudos de durabilidade, qualidade e resistência mínima, cujos requisitos estão definidos objetivamente no Termo de Referência;

Os ensaios exigidos dizem respeito apenas a requisitos de durabilidade, conforto e resistência dos itens, podendo ser adotadas outras normas técnicas desde que isso não implique em diminuição da qualidade e resistência mínimas exigidas, que são os parâmetros objetivos mínimos para a aceitabilidade dos Kits e demais itens, os quais vinculam tanto a Administração Pública, quanto os licitantes, na forma da Lei de Regência e dos princípios norteadores das licitações públicas.

As certificações e laudos, só serão devidos dos licitantes detentores do melhor preço e serão exigidos apenas os laudos indispensáveis para o cumprimento de normas técnicas obrigatórias e nacionais e que digam respeito apenas à durabilidade e resistência dos itens.

Sobre os Kits de Indumentária Padronizada os certificados de ensaio exigidos dizem RESPEITO DIRETAMENTE À DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DOS ITENS.

Deste modo, requeremos a inclusão dessa exigência a fim de garantir a QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE DOS ITENS LICITADOS, os quais dizem respeito ao básico e essencial para aferir se o produto entregue será adequado para o uso escolar em termos de resistência, durabilidade e conforto.

#### 3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta consoante determina o artigo 58 da Lei 14.133/21 no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a qual será exigida no momento da apresentação da proposta, consoante requisitos determinados no próprio artigo 58 da Lei 14.133/21, a saber:

*Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

*§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*

*§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.*

*§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.*





## PREFEITURA DE ITAPEÇICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇICA  
DA SERRA**

*§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.*

### 3.3. DAS QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Para fins de habilitação técnica, serão exigidos atestados de capacidade conforme Art. 67, §2º da nova lei de licitações: será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Os requisitos da contratação levarão em conta o binômio preço/qualidade, sendo exigido o cumprimento de normas técnicas da ABNT/NBR no que tange à DURABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA dos itens que se pretende adquirir.

Requer-se a utilização de pregão eletrônico na forma da Lei, pelo critério de julgamento de menor preço por Lotes sendo estes divididos em segmentos de mercado para ampliar a competitividade e demais critérios técnicos normativos determinados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3.4. DA DIVISÃO POR LOTES DE ACORDO COM O SEGMENTO DE MERCADO:

A justificativa da divisão por lotes encontra respaldo na lei de regência de licitações, lei 14.133/2021, a saber:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

***§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua***





## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

***vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.***

No caso em comento a licitante vencedora deverá às suas expensas EMBALAR OS KITS por tamanho e depois ficando este trabalho de logística de embalagem e entrega sob responsabilidade das empresas que se sagrarem vencedoras do certame.

No caso de uma adjudicação por itens, seriam entregues milhares de ITENS avulsos no almoxarifado da Secretaria de Educação. A Secretaria Requisitante deveria então separar os itens e colocar em caixas para o transporte, montando os kits. Por certo, este trabalho é inviável de ser realizado pela Secretaria Requisitante, motivo pelo qual se optou pela adjudicação da entrega por LOTES com a logística de entrega feita pelas próprias licitantes, o que inviabiliza por si só a adjudicação por itens.

Outro fator é a economia em escala, que individualmente não existe na adjudicação por itens. Além de não ser possível a garantia de qualidade e padronização das peças, que neste caso são feitas por terceiros e entregues direto ao consumidor final, sem passar pelo órgão o que compromete a avaliação.

Isto posto, conclui-se que a adjudicação por lotes divididos em segmentos de mercado, com a entrega feita às expensas das contratadas é a opção mais LÓGICA, EFICIENTE E ECONÔMICA.

### 3.5. DAS FASES DA LICITAÇÃO CONFORME § 1º DO ART 17 DA LEI 14.133/2021:

Sobre as fases da licitação Art. 17 da lei 14.133/2021, determina que o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Já o § 1º do referido artigo determina que: “§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Neste caso do presente certame, tendo em vista o vulto e a quantidade dos Kits, DEVERÁ SER ADOTADO O RITO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICA, ANTES DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS e imediatamente após a fase de lances, tendo em vista o risco de fracasso do certame e do prejuízo que seria gerado para o erário público, tendo em vista o tempo gasto com a análise de amostras e laudos, que podem ter sido apresentados por uma empresa incapaz de atender o vulto das quantidades, tendo em vista a complexidade das peças e do vulto do certame licitatório.

A intenção de manifestação de recursos deverá ser realizada após a fase de análise de amostras e laudos e habilitação, EM ATO ÚNICO, CONVOCADO PELA IMPRENSA OFICIAL.

### 3.6. DA FASE DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Requer-se a inclusão da seguinte redação no Edital em comento: “O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.”

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

“Para manifestação de interesse dos itens, bem como, para o igualamento das cotas (principal e reservada) o pregoeiro concederá o prazo de 10 (dez) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo concedido, o licitante será desclassificado, entendendo o Pregoeiro como declínio da sua oferta.”

“Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros de praxe, na forma da Lei.”

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As quantidades que se pretendem registrar são as seguintes e tem por base a média estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sendo abaixo indicado o quantitativo necessário para a uniformização dos estudantes pelo período de 2 (dois) anos.

LOTE 01 – KITS PADRONIZADOS					
KITS	ITEM	QTD POR ITEM	TOTAL DE PEÇAS	PREÇO UNITÁRIO POR PEÇA	PREÇO TOTAL
01	Camiseta Manga Curta	3	53.650		
02	Camiseta manga longa	1	17050		
03	Calça escolar	1	34100		
04	Bermuda	1	17.050		
05	Jaqueta escolar	1	17.050		
06	Blusão Escolar	1	17.050		
				<b>TOTAL</b>	
LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP (MEIA)					
KITS	ITEM	QTD POR ITEM (PARES)	TOTAL DE PARES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Meia Escolar	3	51.150		
				<b>TOTAL</b>	
LOTE 03 – (CALÇADOS)					
PARES	ITEM	QTD POR ITEM (PAR)	TOTAL DE PARES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Tênis Escolar com cadarço	1	11.762		
09	Tênis Escolar com velcro	1	4.806		
				<b>TOTAL</b>	
LOTE 04 – (JALECO PROFESSORES)					
PARES	ITEM	QTD POR ITEM	TOTAL DE PEÇAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Jaleco escolar	1	624		
				<b>TOTAL</b>	

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Realizado o levantamento mercadológico dos itens que se pretende registrar os preços, foi obtido um médio de referência, conforme orçamentos de empresas especializadas no ramo, conforme COTAÇÕES EM ANEXO.

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inc. VI)

A presente contratação é a média dos orçamentos recebidos por esta pasta, CONFORME PLANILHA ANEXA composta pelo preço médio unitário de empresas especializadas no ramo.

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução como um todo consiste não apenas no fornecimento de indumentária adequada para os estudantes, mas também capacidade de reposição ágil, tendo em vista as matrículas e as eventuais perdas, pelos próprios estudantes, que crescem rapidamente em algumas fases, rasgos e manchas eventuais decorrentes do próprio uso.

Para tanto é necessário qualificar empresas competentes e que possam suprir a demanda desta Municipalidade, cujo quantitativo é bastante relevante.

### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Como indicado anteriormente, a necessidade de reposição de calçados, vestimentas e acessórios é mensal, às vezes diária, e não pode ser prevista com antecedência, tendo em vista o desgaste irregular dos itens pelos estudantes, sendo plenamente justificável o REGISTRO DE PREÇOS dos itens, de modo que se adquira apenas o necessário para que os estudantes possam frequentar o ambiente escolar devidamente uniformizados.

### 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O REGISTRO DE PREÇOS dos referidos itens para os estudantes desta Municipalidade tem como objetivo primário: (a) **SEGURANÇA APRIMORADA**: Face à maior facilidade de identificação dos estudantes no ambiente escolar e também fora dele, de modo que os agentes de segurança possam identificar os estudantes e prover a segurança dos mesmos, evitando inclusive a infiltração de pessoas que não pertençam ao ambiente escolar; (b) **AUMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR**: Sabe-se que muitos estudantes deixam de frequentar a escola pela falta de vestimenta adequada, sendo inclusive objeto de “bullying” por parte de outros estudantes, a depender da sua condição econômica, servindo para melhoria da igualdade social e aumento da autoestima dos estudantes, servindo assim de instrumento para melhoria do aprendizado e de pertencimento ao grupo; (c) **FACILIDADE DE REPOSIÇÃO**: É cediço que os estudantes, especialmente nos primeiros anos letivos perdem rapidamente suas roupas face ao crescimento típico em alguns anos de desenvolvimento da criança e mediante a implantação do registro de preços e do fornecimento contínuo dos itens nenhum estudante ficará alijado da escola por falta de vestimentas adequadas; (c) **DURABILIDADE E MANUTENÇÃO SIMPLES**: A exigência de tecidos e insumos de alta durabilidade e qualidade, conforme determinado no Termo de Referência pretende aumentar a durabilidade dos itens, além de permitir uma manutenção simples por parte dos pais, o que se traduzirá em redução dos custos de reposição e melhoria da manutenção face à qualidade exigida no Termo de Referência.

### 10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante de todo o exposto comprovou-se a plena adequação da presente contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, tendo em vista os requisitos de: a) maior durabilidade das vestimentas; b) facilidade de reposição; c) aumento da frequência escolar; d) diminuição das desigualdades sociais; e) economia para os pais e mães; e f) melhoria da manutenção dos Kits.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2)

O processo será fiscalizado pela Secretaria de Educação que dispõe de quadro apto para a gestão do futuro contrato, devendo por força de lei serem indicados o gestor e o fiscal do futuro contrato, a saber:

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

*GESTOR DO CONTRATO:*

*FISCAL DO CONTRATO:*

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

No momento não há contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir no planejamento da presente contratação.

### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- A aquisição do objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

12.1.1- Consumo de Recursos Naturais: A produção de indumentária padronizada envolve o uso de matérias-primas, como algodão, poliéster e outros tecidos sintéticos. A produção de algodão, por exemplo, requer grandes quantidades de água, além de uso intensivo de pesticidas e fertilizantes, o que pode causar degradação do solo e contaminação de corpos d'água.

12.1.2- Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): A fabricação de tecidos e a confecção de roupas demandam energia, e se essa energia for proveniente de fontes não renováveis, como combustíveis fósseis, há um aumento nas emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

12.1.3- Uso de Produtos Químicos e Poluição: A indústria têxtil é uma das que mais utilizam produtos químicos, desde o cultivo do algodão até o tingimento e o acabamento dos tecidos. Esses processos podem liberar substâncias tóxicas no meio ambiente, contaminando rios e afetando a vida aquática e a biodiversidade.

12.1.4- Descarte: O descarte inadequado dos itens licitados, antigos ou danificados também pode ser um problema ambiental, especialmente se os itens forem feitos de tecidos sintéticos, como o poliéster, que demoram séculos para se decompor em aterros sanitários. A obsolescência dos itens, seja por mudanças de design ou desgaste, aumenta o volume de resíduos têxteis.

12.2- Para mitigar os impactos ambientais, deverá atender:

– POR PARTE DA CONTRATADA:

12.2.1 – Uso Consciente dos Recursos Naturais: **DECLARAÇÃO** das licitantes participantes que estão conscientes sobre o uso correto dos recursos naturais e que promovem medidas conscientes sobre o uso dos recursos naturais.

– POR PARTE DA CONTRATANTE:

12.2.2 - Incentivo ao Consumo Consciente: Ao adotar Kits de Indumentária Padronizada, a escola poderá promover a conscientização ambiental entre os estudantes, incentivando uma **CULTURA DE CONSUMO CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL**, alertando a todos sobre a importância do cuidado e orientação no uso, preservando a vida útil dos itens.

### 13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A presente contratação será amparada pelo PGRONLL que é uma ferramenta de governança, cujo objetivo é apoiar os órgãos e entidades nas ações organizacionais de implementação e utilização da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização do sistema de compras do governo federal (Matriz de Riscos de Implementação da Lei nº 14.133/2021 - Arquivo Nacional - <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-1/pgronll>)

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040





## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação  
Email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br  
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

### 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos acima expostos ficaram comprovadas a NECESSIDADE E VIABILIDADE do registro de preços, conforme amplamente exposto anteriormente.

Itapeçerica da Serra, 12 de junho de 2025.

Secretaria Educação

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a implantação do **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Indumentária Escolar Padronizada e demais itens de manufatura para uso no ambiente escolar, para distribuição os estudantes regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra diretamente nas unidades escolares, com logística de entrega ponto a ponto, com validade de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, conforme legislação vigente, os quais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos técnicos objetivos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE mínimas estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. O Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, para a aquisição de Indumentária Escolar para usufruto pelos estudantes das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

1.4. Conforme artigo 83 da Lei 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."

1.5. Os requisitos da presente contratação levarão em conta o binômio preço/qualidade, sendo exigido o cumprimento de normas técnicas da ABNT/NBR no que tange à DURABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA dos itens que se pretende adquirir.

#### II – QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

LOTE 01 – KITS PADRONIZADOS				MÉDIA	
KITS	ITEM	QTD POR ITEM	TOTAL DE PEÇAS	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
01	Camiseta Manga Curta	3	53650	R\$ 37,32	R\$ 2.002.218,00
02	Camiseta manga longa	1	17050	R\$ 39,93	R\$ 680.806,50

Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1.135 – Centro – 06850-040